



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 26/2024 - DQ

I - OBJETIVOS

Verificar o cumprimento do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto - RSAE Unificado - REN nº 66/2022 e da legislação em vigor do setor de saneamento referente aos limites de pressão na rede de água no município de Viamão. O art. 40 que determina a delegatária fornecer o serviço de abastecimento de água com intervalo entre 10 (dez) m.c.a de pressão dinâmica mínima e 50 (cinquenta) m.c.a de pressão estática máxima, medidas no quadro do hidrômetro.

II - TEMPESTIVIDADE DA MANIFESTAÇÃO

Nos termos do art. 14 da Resolução Normativa REN Nº 32 da AGERGS, passamos a examinar a tempestividade da manifestação apresentada pela delegatária.

1) A delegatária foi oficiada em 4 de março de 2024 (segunda-feira) através do Ofício Nº 35/2024 - DQ (0427103), confirmando o recebimento do mesmo em **5 de março de 2024 (terça-feira)**, documento 0428616, com prazo para manifestação até o dia **15 de março de 2024 (sexta-feira)**;

2) A delegatária encaminhou, via *e-mail* (0430488), em resposta ao Ofício Nº 35/2024 - DQ, as manifestações à AGERGS no dia **15 de março de 2024 (sexta-feira)** através da Carta nº 942/2024 – SUPRIN/DP (0434599).

3) Logo, considera-se **TEMPESTIVA a manifestação protocolada** até a presente data.

III - INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contou com a participação da seguinte equipe técnica da AGERGS:

- Larissa Loebens, Técnica Superior - Eng.º Sanitarista e Ambiental;

- Ivando Stein – Técnico Superior Eng.º Civil;

- Daniella Baldasso – Técnica Superior Contadora.

Além disso, por parte da delegatária, acompanharam a fiscalização:

- Sandro Radames Goncalves De Vargas, matrícula 182758.

Representante da US/Regional para Suporte:

- Jayme Sidney Lemos Junior, matrícula 155366.

IV - INFORMAÇÕES DA DELEGATÁRIA

Empresa: CORSAN - Companhia Rio-grandense de Saneamento

Endereço: Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-260

Telefone: (51) 3215-5600

V - METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

A metodologia de fiscalização foi baseada nas normas e instruções regulatórias da AGERGS, bem como na legislação do setor e no Regulamento de Serviços de Água e Esgoto - RSAE Unificado, que será denominado de RSAE no decorrer deste relatório.

Inicialmente, a equipe de fiscalização realizou um levantamento dos locais que apresentavam problemas de pressão (medidas fora do intervalo estabelecido no artigo 40 da Resolução Normativa nº 66/2022 da AGERGS). Para isso, foram analisadas as solicitações da Ouvidoria, o histórico de compensações realizadas por interrupções prolongadas do serviço de abastecimento de água e demais processos referentes ao município nesta Agência Reguladora. Além disso, foi enviado o Ofício Nº 120/2024 - GP-CS (0428864) ao Poder Concedente, para informar sobre a fiscalização e para que, caso tivesse conhecimento acerca dos locais que apresentam problemas de pressão inadequada na rede de distribuição de água (seja pressão baixa ou alta), apresentasse esses pontos para incluir no plano de fiscalização.

Desta forma, foi utilizado o critério de verificação por amostragem, baseada na análise da documentação e dados fornecidos pela delegatária, reclamações da Ouvidoria e demais expedientes referentes ao município.

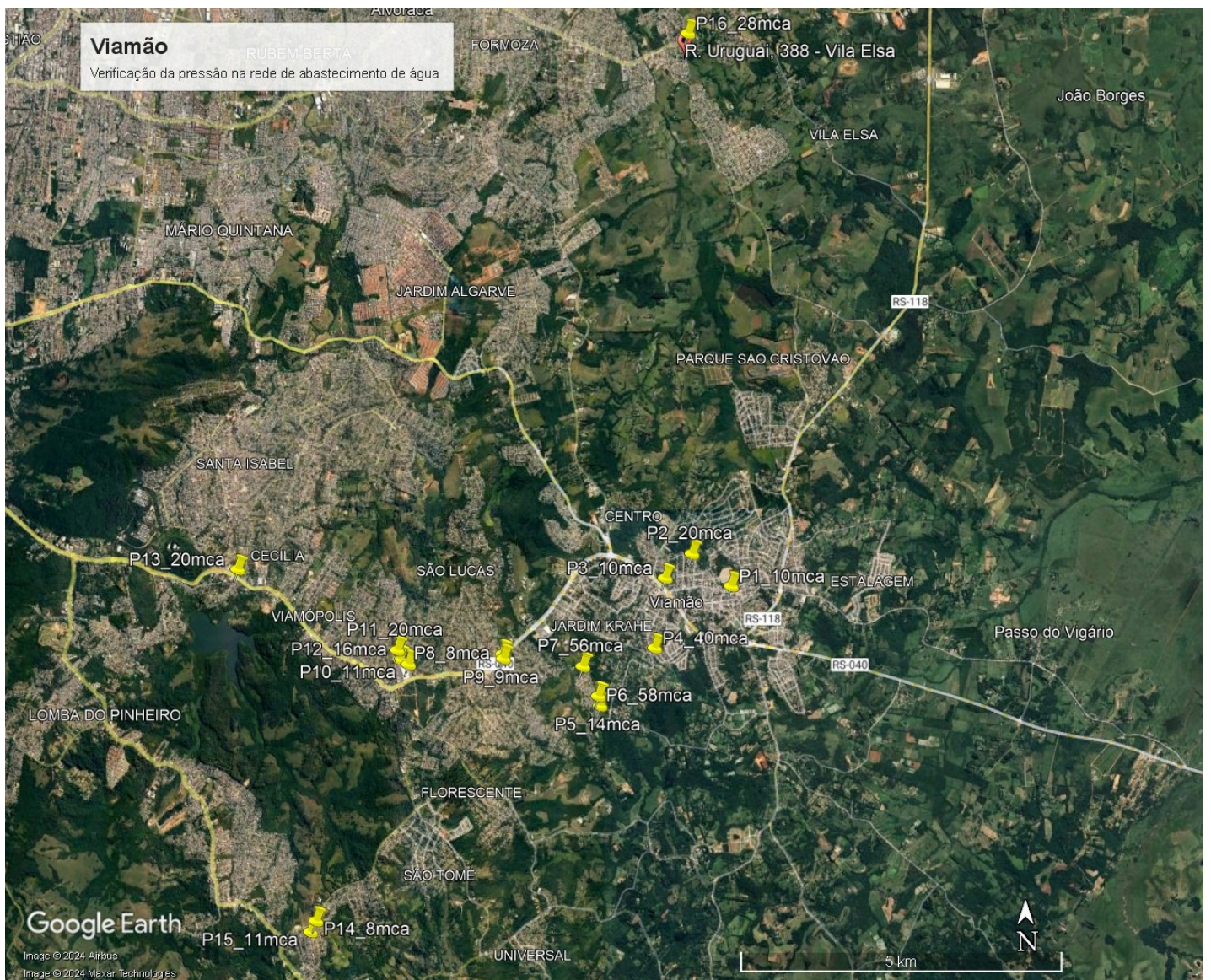
Em relação aos pontos de monitoramento de pressão, as medições foram realizadas próximas aos pontos de entrega de água (hidrômetro ou torneira próxima). É o ponto de entrega (ou de coleta) que divide a rede pública de água, mantida pelo prestador de serviços, das instalações da unidade usuária.

Seguindo a metodologia consolidada de fiscalização desta Agência Reguladora, para cada Constatação (C) apresentam-se as Não Conformidades (NC), Determinações (D) e Recomendações, caso existentes.

A existência de problemas técnicos eventualmente não observados não exime a delegatária de monitorá-los e corrigi-los permanentemente. A fiscalização da AGERGS não diminui, nem exime de responsabilidade a delegatária, quanto à adequação das instalações, à correção e à legalidade de operação e aos atos que praticar na prestação do serviço. Ressalta-se que a delegatária será responsável pelos danos que porventura decorrerem para o Poder Concedente, usuários ou para terceiros, nas atividades exercidas em função dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

VI - CONSTATAÇÕES, DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

Com o intuito de verificar os serviços de abastecimento de água prestados pela delegatária, passa-se à análise das medições de pressões realizadas na Fiscalização Técnica *in loco* no dia 9 (terça-feira) e 17 (quarta-feira) de abril de 2024. A Figura 1 apresenta a distribuição dos pontos monitorados no município.



Constatação (C.1) - Pressão na Rede de Abastecimento de Água

Na presente fiscalização de pressão na rede de abastecimento de água foram avaliados 16 pontos na área atendida pela delegatária. O Quadro 1 apresenta a relação dos endereços monitorados em 9 e 17 de abril de 2024, sendo que as medições realizadas resultaram em pressões variando entre 8 e 58 m.c.a e de, aproximadamente, 21 m.c.a na média da amostra de medições.

Quadro 1 - Resultado das medições realizadas

Pontos	Endereço	Hora	Pressão (m.c.a)
P1	Câmara de Vereadores de Viamão (Avenida Coronel Marcos de Andrade) - Centro	10:18	10
P2	Avenida Bento Gonçalves nº 450 - Centro	10:30	20
P3	Allp Fit academia (Rod. Tapir Rocha, 9745 - Jardim Krahe)	10:47	10
P4	Avenida João Fernando Krahe nº 1081, Jardim Krahe	11:00	40
P5	Rua A nº 22 (Residencial Figueiras) - Jardim Krahe	11:10	14
P6	Rua C nº 368 (Residencial Figueiras)	11:18	58
P7	Rua N nº 445 (Residencial Figueiras)	11:28	56
P8	Rua Beco dos Cunhas nº 76, São José	11:41	8
P9	Rua Beco dos Cunhas nº 75, São José	11:48	9
P10	Rua Sepé Tiaraju nº 67, São Lucas	13:36	11
P11	Rua Sepé Tiaraju nº 305, São Lucas	13:49	20
P12	Rua Sepé Tiaraju nº 186, São Lucas	13:55	16
P13	Rua Francisco Pinto Gutierrez nº 1078, Cecília	14:14	20
P14	Rua Arroio do Meio nº 143, Planalto	14:41	8
P15	Rua Juazeiro nº 203, São Tomé	14:48	11
P16	Rua Uruguai nº388, Vila Elsa	14:08	28

É de se verificar que, considerando as medições feitas nos horários indicados, em 10 pontos as pressões obtidas ficaram dentro da faixa estabelecida pelo RSAE Unificado - entre 10 e 50 m.c.a. No entanto, para os demais pontos, ao perceber que há 3 (três) menores que 10 m.c.a (P8, P9 e P14) e 2 (dois) acima de 50 m.c.a (P6 e P7), constata-se que estão em desacordo com o que é previsto no Regulamento de Serviços de Água e Esgoto e na legislação atual do setor de saneamento.

Apenas para constar, o § 1º do art. 40 apresenta uma eventual exceção à norma: "Os valores de pressão estática superiores à máxima e da pressão dinâmica inferiores à mínima poderão ser admitidos, desde que justificados técnica e economicamente". Posto isto, cabe aqui fazer apontamentos de que essa exceção é

considerada apenas para casos específicos, não podendo generalizar e ser justificativa cabível, já que não constitui motivo de ordem técnica a eventual incapacidade do fornecimento de água nos limites de pressão estabelecidos no RSAE Unificado e da legislação em vigor do setor de saneamento.

É preciso insistir também na necessidade de um **serviço adequado** aos usuários. Uma pressão adequada na rede de abastecimento de água é fundamental para garantir que a água seja distribuída de maneira eficaz para todas as áreas da rede, incluindo locais mais elevados e distantes da fonte de abastecimento, garantindo que o serviço seja prestado de forma confiável e **contínua**, sem interrupções prolongadas ou frequentes. Assim, uma pressão de água abaixo do nível recomendado pode resultar em diversos problemas que afetam a **eficiência** do sistema de abastecimento e a satisfação dos usuários.

Por outro lado, a constatação de pressão excessiva na rede de abastecimento de água pode representar um risco de danos às instalações internas dos usuários, como vazamentos em tubulações, danos a equipamentos e até mesmo rupturas em dispositivos de proteção, como registros e válvulas. Isso pode não apenas resultar em desperdício de água, mas também representar um perigo para a **segurança** dos usuários e a integridade das propriedades. Do mesmo modo, uma pressão de água excessiva pode resultar em uso **ineficiente** dos recursos hídricos, já que pode aumentar as perdas de água, seja na rede de distribuição ou até por meio de vazamentos despercebidos nas instalações internas dos usuários. Isso pode resultar em um aumento desnecessário no consumo de água e, consequentemente, em custos mais altos para os usuários.

Portanto, manter a pressão de água dentro dos limites recomendados não apenas promove a eficiência e continuidade dos serviços, mas também contribui para a **segurança** e a integridade das instalações dos usuários. A qualidade na prestação dos serviços também é tratada no artigo 2º do RSAE Unificado.

Não Conformidade (NC.01) - Pressão na Rede de Abastecimento de Água

Diante das medições apresentadas para os Pontos 6, 7, 8, 9 e 14, verifica-se **DESCONFORMIDADE** com o intervalo estabelecido no artigo 40 da Resolução Normativa nº 66/2022 da AGERGS - Regulamento de Serviços de Água e Esgoto - RSAE Unificado.

CAPÍTULO VII - DOS IMÓVEIS - SEÇÃO I - DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

*Art. 40. A delegatária fornecerá o serviço de abastecimento de água com intervalo entre **10 (dez) m.c.a** de pressão dinâmica **mínima** e **50 (cinquenta) m.c.a** de pressão estática máxima, medidas no quadro do hidrômetro (...). (grifou-se).*

Outrossim, restando prejudicada a prestação de um **serviço adequado** aos usuários, em especial às condições de continuidade, eficiência e segurança:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO DO REGULAMENTO

*Art. 2º. As delegatárias são responsáveis pela prestação de **serviço adequado** a todos os usuários, na forma da legislação aplicável, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, **continuidade**, **eficiência**, **segurança**, atualidade, modicidade das tarifas e cortesia no atendimento, cabendo-lhes também prestar informações para a defesa de interesses individuais e coletivos. (grifou-se).*

Cumpre-nos assinalar que, nos termos do art. 22, II, da Lei nº 11.445/2007 (atualizada pela Lei nº 14.026/2020), que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, a garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas é um dos objetivos da regulação, perseguidos pela AGERGS.

Constatação (C.2) - Análise de processos anteriores sobre o município

Tendo em vista o acompanhamento de fiscalizações anteriores realizadas e com o intuito de constatar a normalização dos serviços prestados, a presente fiscalização fez novas medições para os pontos críticos observados em outros processos sobre problemas de desabastecimento de água. No âmbito do processo SEI AGERGS N° 000130-39.00/17-0 os bairros Centro, Jardim Krahe, Residencial Figueiras, São Tomé, São Lucas e Cecília (doc. 0127142) apresentavam ocorrências sobre o assunto.

Conforme mencionado na Constatação anterior, à exceção das medidas registradas para o Residencial Figueiras - P6 (58 m.c.a) e P7 (56 m.c.a), as medições feitas nos horários indicados para os demais bairros mencionados nessa Constatação apresentaram pressões dentro da faixa estabelecida no RSAE Unificado.

Constatação (C.3) - Monitoramento realizado pela delegatária em determinados pontos

Verificou-se que em determinados pontos vistoriados havia *dataloggers* de Pressão instalados pela delegatária para monitorar a variação de pressão ao longo dos dias.

Determinação (D.1) - Apresentar os registros dos *dataloggers* de Pressão instalados

Devido à necessidade de complementar as informações e, outrossim, para uma melhor análise da variação da pressão ao longo do período monitorado nas unidades consumidoras no município em que os *dataloggers* de pressão foram instalados, determinamos que, no prazo de resposta ao Termo de Notificação, sejam disponibilizados os pontos monitorados e os resultados das medições de pressão registrados pelos equipamentos, considerando o período de 2024.

Constatação (C.4) - Observações da equipe de campo no dia das medições de pressão

No decorrer dos trabalhos de tomada de pressão na rede, em determinados pontos usuários relataram problemas de variação na pressão em diferentes horários e dias. No que pese alguns resultados das medições realizadas no dia e horário desta vistoria (ver Constatação 1) resultarem medições em conformidade com o previsto pelo RSAE, não é possível afirmar que não tenha havido resultados insatisfatórios de pressão em outros horários ou dias, já que a tomada de pressão apresentada no presente expediente verificou o atendimento para aquele horário específico.

De acordo com as informações obtidas pela equipe de campo e listadas no Quadro 2, o Ponto 4 apresentava em determinados horários e dias uma pressão excessiva na rede de abastecimento de água. No entanto, o funcionário da delegatária que acompanhou a fiscalização destacou algumas melhorias que serão implementadas para aprimorar o abastecimento de água e reduzir a pressão a níveis seguros e adequados, como a instalação de VRPs no município.

Já em relação ao Ponto 16, o funcionário da delegatária relatou que através de melhorias na rede de abastecimento os problemas de baixa pressão de água foram solucionados.

Quadro 2 - Observações da equipe de campo no dia das medições de pressão

Pontos	Endereço	Pressão (m.c.a)	Hora	Observação	Tem alg
P1	Câmara de Vereadores de Viamão (Avenida Coronel Marcos de Andrade) - Centro	10	10:18	Região central é a que mais reclamam de baixa pressão	Sim, PC
P2	Avenida Bento Gonçalves nº 450 - Centro	20	10:30	Região central é a que mais reclamam de baixa pressão	Sim, PC
P3	Allp Fit academia (Rod. Tapir Rocha, 9745 - Jardim Krahe)	10	10:47	Havia reclamado à CORSAN por baixa pressão	Sim, PC

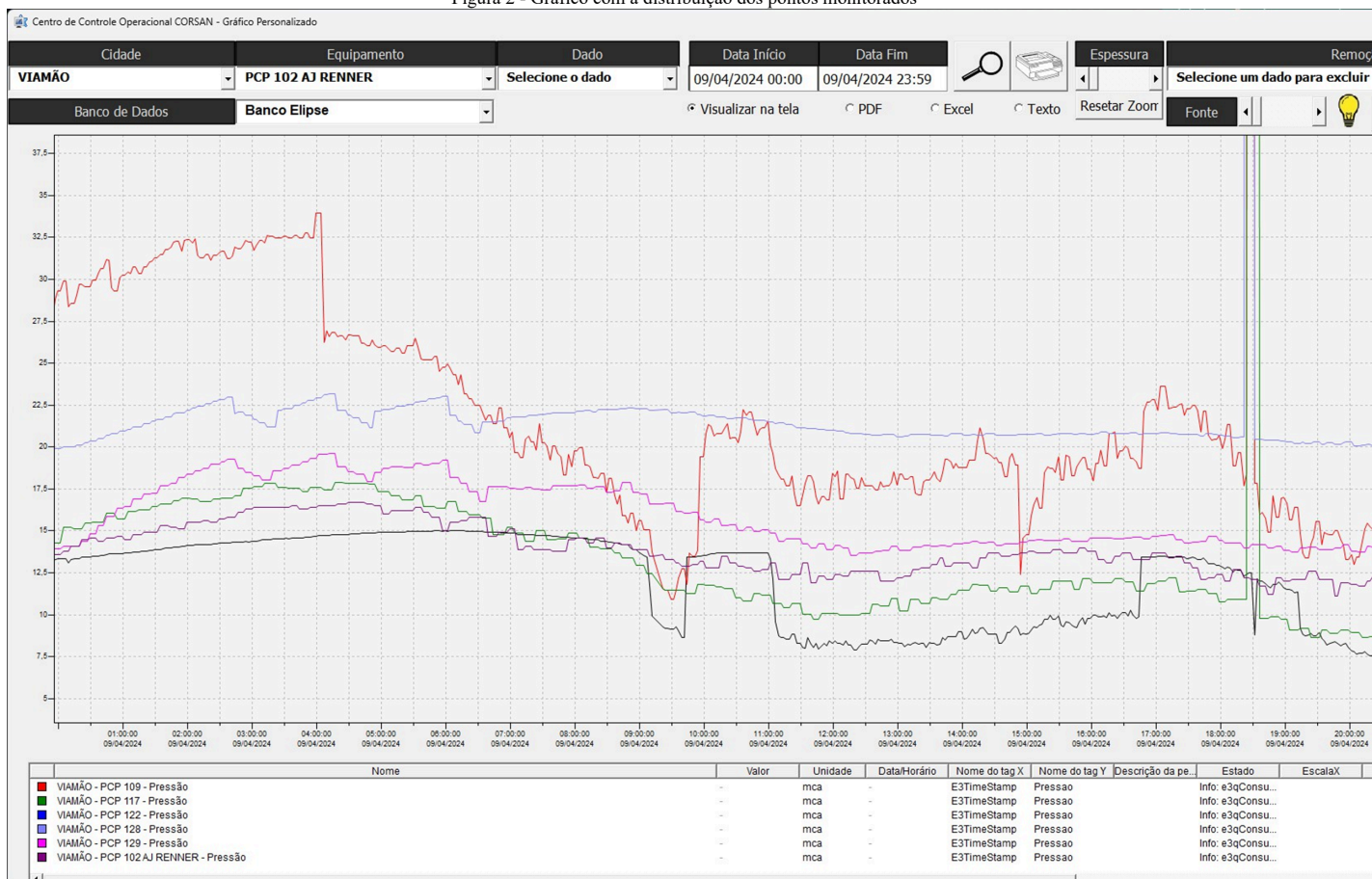
P4	Avenida João Fernando Krahe nº 1081, Jardim Krahe	40	11:00	Tinha problemas de alta pressão. Foi instalada VRP. Antes dava em torno de 70 mca	Sim, PC
P5	Rua A nº 22 (Residencial Figueiras) - Jardim Krahe	14	11:10	-	Sim, PC
P6	Rua C nº 368 (Residencial Figueiras)	58	11:18	-	Sim, PC
P7	Rua N nº 445 (Residencial Figueiras)	56	11:28	Usuário reclamou que a pressão oscila muito	Sim, PC
P8	Rua Beco dos Cunhas nº 76, São José	8	11:41	Em frente ao PCP que no momento marcava 9,7 mca	Sim, PC
P9	Rua Beco dos Cunhas nº 75, São José	9	11:48	Ao lado do PCP	Sim, PC
P10	Rua Sepé Tiaraju nº 67, São Lucas	11	13:36	-	Sim, PC
P11	Rua Sepé Tiaraju nº 305, São Lucas	20	13:49	Usuário disse que a pressão é boa	Sim, PC
P12	Rua Sepé Tiaraju nº 186, São Lucas	16	13:55	-	Sim, PC
P13	Rua Francisco Pinto Gutierrez nº 1078, Cecília	20	14:14	-	Não mui
P14	Rua Arroio do Meio nº 143, Bairro Planalto	8	14:41	Usuário relatou que falta água seguido, ponto anterior ao reservatório 24	Sim, PC 107/3670
P15	Rua Juazeiro nº 203, São Tomé	11	14:48	-	Sim, PC 107/3670
P16	Rua Uruguai nº388, Vila Elsa	28	14:08	Usuário relatou que melhorou a pressão após intervenções realizadas pela Corsan. Inclusive há reportagem da RBS sobre o acontecido.	-

Apenas a título de informação, as Ventosas e Válvulas Redutoras de Pressão são componentes essenciais para o abastecimento de água, ajudando a proteger a integridade do sistema, garantir uma distribuição equitativa de água e manter pressões seguras e estáveis em toda a rede. Do mesmo modo, os PCPs são fundamentais para monitorar o sistema, identificar problemas, otimizar a operação e garantir a qualidade do serviço fornecido aos usuários.

Assinale-se, ainda, que a delegatária monitora as redes através de Pontos de Controle de Pressão (PCP). Através do Ofício nº 019/2024 SURMET (doc. 0436060), a delegatária apresentou a lista de PCPs e suas proximidades aos endereços monitorados nesta fiscalização (ver Quadro 2).

Na data da fiscalização de pressão realizada (9 de abril de 2024), foi possível notar, por meio das medições dos PCPs exibidas na Figura 2, que em certos momentos do dia os níveis de pressão estavam abaixo do disposto no RSAE (menor que 10 m.c.a). Os períodos de pico foram das 9h às 10h, das 11h às 17h e no início da noite, das 19h às 22h.

Figura 2 - Gráfico com a distribuição dos pontos monitorados



Fonte: Ofício nº 019/2024 SURMET (doc. 0436060)

Como vimos, o monitoramento apresenta oscilações na pressão ao longo do dia - picos de baixa pressão. Corroborando o assunto, isso pode ocorrer por várias razões, a saber:

- Capacidade do Sistema: Se a pressão cair significativamente, isso pode indicar que o sistema está sobrecarregado e precisa de melhorias para lidar com a demanda;
- Problemas de Distribuição: Se a pressão de água cai drasticamente durante os períodos de maior consumo, isso pode indicar problemas na rede de distribuição, como vazamentos em tubulações, obstruções ou inadequação do sistema para lidar com a demanda;
- Gestão do Sistema: Uma gestão inadequada da rede de abastecimento, incluindo o dimensionamento inadequado dos equipamentos de bombeamento e a falta de manutenção preventiva, pode levar a problemas de pressão.

Assim, é importante a análise mais aprofundada para identificar a causa específica ou as causas subjacentes da queda de pressão da água nos pontos de controle de pressão (PCPs) do município. Uma abordagem proativa para resolver esses problemas é essencial para garantir um fornecimento com pressão adequada de água para todos os usuários, independente do horário.

Determinação (D.2) - Monitorar com *datalogger* de Pressão determinados pontos

Com o intuito de constatar a normalização dos serviços prestados, considerando que pode haver alguns pontos em que a pressão varie em determinados horários e, também, o cumprimento das Resoluções Normativas do Conselho Superior da AGERGS, em especial a REN nº 66/2022 - Regulamento de Serviços de Água e Esgoto - RSAE Unificado e da legislação em vigor do setor de saneamento, nesses termos, **requisita-se à delegatária monitorar a pressão de água com *datalogger* de Pressão, por um período mínimo de 7 (sete) dias e intervalo de registro de 15 minutos**, conforme locais constantes no Quadro 3.

Quadro 3 - Locais para monitorar com *datalogger* de Pressão

Pontos	Endereço
P3	Allp Fit academia (Rod. Tapir Rocha, 9745 - Jardim Krahe)
P6	Rua C nº 368 (Residencial Figueiras)
P7	Rua N nº 445 (Residencial Figueiras)
P8	Rua Beco dos Cunhas nº 76, São José
P9	Rua Beco dos Cunhas nº 75, São José
P14	Rua Arroio do Meio nº 143, Planalto

Se esses locais (ou outro endereço na mesma quadra) já estiverem sendo monitorados pela delegatária - conforme Constatação (C.3), desconsiderá-los para esta Determinação (D.2), sendo suficiente o demonstrativo que será apresentado em função da Determinação (D.1).

Assim, determinamos que, no prazo de manifestação ao Termo de Notificação, sejam disponibilizados os resultados das medições de pressão registradas pelos equipamentos.

Obs. apresentar em anexo o certificado de calibração para os equipamentos utilizados no monitoramento.

Determinação (D.3) - Melhorias na rede de abastecimento de água

Desta forma, para conhecimento e acompanhamento, a delegatária deverá apresentar **as melhorias já realizadas com o intuito de resolver as dificuldades no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)** no município, como o incremento das redes de abastecimento de água, instalação de dispositivos de controle de pressão - VRP, PCPs e implementação de Ventosas para aprimoramento do sistema de distribuição e demais serviços disponíveis aos usuários, destacando as localidades abrangidas por esses investimentos, a população beneficiada, bem como **um cronograma detalhado das ações e melhorias programadas**.

Sendo assim, requeremos, no prazo de manifestação ao Termo de Notificação, a documentação elencada nesta Determinação.

Determinação (D.4) - Medições dos Pontos de Controle de Pressão (PCPs)

Considerando o intervalo estabelecido no artigo 40 do RSAE Unificado, com o intuito de constatar a normalização dos serviços prestados, requisita-se à delegatária que, no prazo de manifestação ao Termo de Notificação, apresente novas medições de todos os Pontos de Controle de Pressão (PCPs) instalados no município, com relatório (gráfico personalizado) de registros das medições verificadas em **um dia de alto consumo - de preferência, em uma sexta-feira**.

Determinação (D.5) - Apresentar o Certificado de Calibração do manômetro

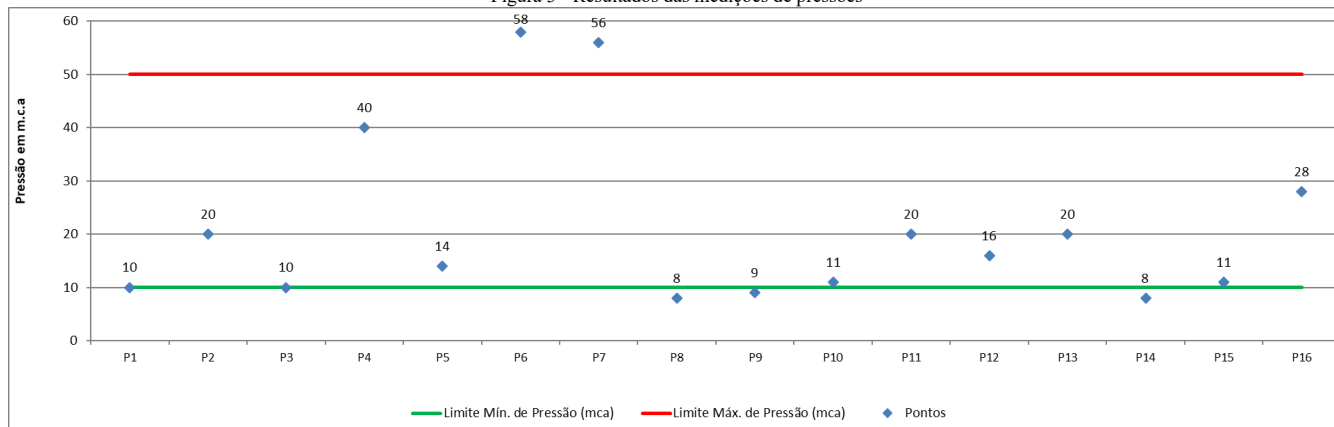
Apresentar o certificado de calibração para o manômetro utilizado nas verificações de pressão no dia do monitoramento.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ação fiscalizadora desenvolvida nesta delegatária, no município de **Viamão**, teve como objetivo verificar o cumprimento do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto - RSAE Unificado - REN nº 66/2022 referente aos **limites de Pressão na rede de água**.

Conforme se observa na Figura 3 **a seguir**, 3 (três) pontos apresentaram resultados inferiores a 10 m.c.a e 2 (dois) pontos apresentaram pressões superiores a 50 m.c.a, ou seja, em desconformidade ao previsto no RSAE Unificado. Registre-se que devido a oscilações de pressão em determinados horários e dias, não há como precisar se estes pontos de rede apresentam-se constantes em outros períodos. Diante disso, faz-se necessário o uso de monitoramento com *datalogger* de pressão, conforme determinação desta Diretoria de Qualidade dos Serviços e já utilizado pela delegatária em alguns pontos do sistema.

Figura 3 - Resultados das medições de pressões



Nesta fiscalização, foram feitas **4 (quatro) Constatações (C)**, expedidas **5 (cinco) Determinações (D)** e identificada **uma Não Conformidade (NC)** que se refere a irregularidades a serem sanadas pela delegatária

Tenha-se presente que os serviços prestados pela delegatária apresentam-se em constante fiscalização por parte desta Agência no âmbito das Fiscalizações Técnicas e Fiscalizações de Qualidade da Prestação dos Serviços. Este relatório visa contribuir para a melhoria contínua do sistema de abastecimento de água no município.

Em resumo, o monitoramento constante da variação de pressão é essencial para garantir a operação eficiente e confiável da rede de abastecimento de água e garantir que os usuários recebam água de qualidade e com pressão adequada. Com base nesses dados, a delegatária pode tomar medidas corretivas, como ajustar as válvulas e bombas, reparar vazamentos ou realizar manutenção preventiva para evitar problemas futuros.

Por fim, a quantidade de Não Conformidades e os correspondentes temas abordados na fiscalização que apresentaram procedimentos incorretos ou não conformes, indica que a empresa deve desenvolver ações de ajustes e monitoramento contínuo na qualidade do fornecimento de água, objetivando a busca contínua na qualidade dos seus processos, serviços e atendimento aos usuários em observância à legislação.

ANEXOS

É parte integrante do presente Relatório de Fiscalização:

1. Anexo I - Relatório Fotográfico e observações da equipe de campo durante a fiscalização de pressão (doc. 0436050).



Documento assinado eletronicamente por **Ivando Stein, Técnico Superior**, em 20/06/2024, às 17:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Baldasso, Técnica Superior**, em 21/06/2024, às 09:57, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Loebens, Técnica Superior**, em 21/06/2024, às 09:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0434601** e o código CRC **B416BECF**.